

b) Por conta das disponibilidades existentes nos diversos orçamentos privativos referentes ao corrente ano económico, nos casos dos serviços e fundos autónomos e dos Municípios.

b) 如屬自治機關、自治基金組織及各市政廳，由本經濟年度各本身預算內存有之可動用資金支付。

Artigo 4.º

(Revogação)

É revogada a Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.

廢止七月十日第 5/95/M 號法律。

第四條

(廢止)

Artigo 5.º

(Produção de efeitos)

A presente lei produz efeitos desde 1 de Julho de 1996.

本法律自一九九六年七月一起產生效力。

Aprovada em 27 de Junho de 1996.

一九九六年六月二十七日通過

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Anabela Sales Ritchie*.

Promulgada em 2 de Julho de 1996.

立法會主席 林綺濤

Publique-se.

一九九六年七月二日頒布
著頒行

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

總督 韋奇立

Decreto-Lei n.º 35/96/M

de 8 de Julho

法令 第 35/96/M 號
七月八日

O volume da produção de fogos verificado no início desta década, acompanhado de movimentos especulativos na sua comercialização, ditou a existência de um considerável número de fracções por ocupar, gorando as expectativas dos residentes do Território que, ansioso a aquisição de habitação própria, viram os preços cada vez mais distanciados da sua capacidade económica.

九十年代初，隨着大規模建房以及炒樓風氣之熾熱，出現大量空置單位，而有意購置自住房屋之本地區居民只有眼看本身經濟能力與樓價差距越拉越遠，置業之期望被扼殺了。

因此，有必要採取措施，以扭轉影響本地區經濟狀況，尤其影響建築業之滯市狀況，並藉此滿足居民之正當期望，此乃本法令之目的。

經參考四月十三日第32/85/M號法令及第33/85/M號法令，本法令規定了適合現況之購買或融資租賃自住房屋方面之補貼貸款制度。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

CAPÍTULO I

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

(Âmbito e definição)

1. O regime de bonificação do presente decreto-lei é aplicável ao crédito concedido, por instituições de crédito autorizadas a operar no Território, para a compra ou locação financeira, em mercado livre, de fracções autónomas destinadas a habitação própria.

2. O regime consiste na atribuição de uma bonificação sobre o capital em dívida, em cada momento.

Artigo 2.º

(Condições de concessão)

São condições objectivas à concessão da bonificação:

- a) Que o preço da fracção não exceda 750 mil patacas;
- b) Que a respectiva licença de utilização não tenha sido emitida há mais de 15 anos;
- c) Que a fracção esteja registada, com a finalidade habitacional, na Conservatória do Registo Predial de Macau.

Artigo 3.º

(Requisitos de candidatura)

1. Podem candidatar-se ao regime de bonificação os indivíduos maiores de 18 anos, residentes em Macau, titulares de documento de identificação emitido pelos Serviços competentes do Território, desde que se encontrem preenchidos os seguintes requisitos:

- a) Destinar-se a fracção a habitação própria do requerente e respetivo agregado familiar;
- b) Não ser o requerente ou algum dos membros do seu agregado familiar que vai residir na habitação a adquirir, quer à data da entrada em vigor deste decreto-lei quer até à data da decisão de concessão da bonificação, proprietário de prédio urbano ou fracção autónoma destinada a habitação no Território, nem titular de empréstimo concedido para a respectiva aquisição, nem ainda concessionário de terreno do domínio privado daquele.

2. No caso de o requerente ou algum dos membros do agregado ser proprietário de prédio urbano ou fracção autónoma destinada a habitação, poderá candidatar-se a este regime, a título excepcional, caso pretenda adquirir uma habitação de maior dimensão, desde que faça prova, no prazo de 6 meses a contar da data da celebração da escritura do contrato de empréstimo ou de locação financeira, de que deixou de ser proprietário da anterior habitação.

3. Para os efeitos do disposto nos números anteriores, entende-se por agregado familiar o conjunto de pessoas, indicadas no boletim de candidatura, que vivam em comunhão de mesa e habitação com o requerente, ligadas por laços de casamento, união de facto, parentesco, afinidade e adopção.

第一章

適用範圍

第一條

(範圍及定義)

一、本法令之補貼制度適用於由獲許可在本地區經營之信用機構所批准以作為在自由市場內購置或融資租賃自住獨立單位之貸款。

二、該制度係指補貼每期尚欠之本金。

第二條

(發放之條件)

發放補貼之客觀條件為：

- a) 單位售價不得超過澳門幣七十五萬元；
- b) 單位使用准照發出不超過十五年；
- c) 單位須已在澳門物業登記局登記為居住用途。

第三條

(申請補貼之要件)

一、年滿十八歲，居住於澳門，並持有由本地區有權限機關發出之身分證明文件者，均得申請該補貼，但須符合下列要件：

- a) 購買之單位須用作申請人及其家團自住；
- b) 將居住於擬取得之房屋之申請人或其家團成員在本法令開始生效日或在作出發放補貼決定之日前，均不得為本地區都市性房地產或用於居住之獨立單位之所有人，或不得為有關之取得而獲貸款之人，又或不得為本地區私產土地之承批人。

二、如申請人或其家團成員為都市性房地產或用於居住之獨立單位之所有人而擬取得一更大面積之房屋，得例外申請享受該制度，但須在自以公證書方式簽訂貸款合同或融資租賃合同之日起六個月內，證明已不為原有房屋之所有人。

三、為上述各款規定之效力，家團係指在申請表上所指與申請人共同生活，且與申請人有婚姻、事實婚、直屬血親、姻親及收養關係者。

CAPÍTULO II

Regime da bonificação

Artigo 4.º

(Créditos bonificáveis)

São bonificáveis os créditos concedidos pelas instituições de crédito, de acordo com os respectivos critérios próprios, desde que os mesmos não excedam o limite estabelecido na alínea a) do artigo 2.º

Artigo 5.º

(Prazo e nível de bonificação)

1. A bonificação é concedida por um período máximo de 10 anos, contados a partir do início do reembolso do crédito ou do pagamento da renda, independentemente do prazo do empréstimo ou da locação financeira.

2. O nível de bonificação a atribuir, numa base anual, é de 4 pontos percentuais.

Artigo 6.º

(Condições de reembolso)

1. O reembolso dos créditos objecto de bonificação é efectuado em prestações de capital mensais, iguais e sucessivas.

2. O reembolso antecipado do crédito, em relação ao período estipulado, não implica a reposição das bonificações recebidas.

3. As prestações de juro são liquidadas em simultâneo com as prestações de capital.

Artigo 7.º

(Limite de crédito bonificável)

O montante máximo de crédito a bonificar, em cada ano, é de 1 000 milhões de patacas.

CAPÍTULO III

Tramitação

Artigo 8.º

(Habilitação)

1. A candidatura à atribuição das bonificações faz-se mediante a entrega no Instituto de Habitação de Macau (IHM) do respectivo boletim, devidamente instruído.

2. O boletim de candidatura, cujo modelo é publicado em anexo, pode ser obtido junto do IHM ou das instituições de crédito.

第二章

補貼制度

第四條

(可補貼之貸款)

得補貼由信用機構根據其本身標準批准之貸款，但貸款金額不得超過第二條 a 項所定之限制。

第五條

(補貼期限及補貼率)

一、發放補貼之期限自償還貸款或支付租金起算最長為十年，且無須考慮借款期限或融資租賃期限。

二、發放之補貼率為每年四個百分點。

第六條

(償還條件)

一、作為補貼對象之貸款之償還須透過按月連續支付相同本金為之。

二、在所訂期間前預先償還貸款不導致退回已收取之補貼。

三、利息應與本金一併支付。

第七條

(可補貼貸款之限額)

可獲補貼之貸款之最高金額每年為澳門幣十億元。

第三章

程序

第八條

(資格)

一、申請發放補貼應透過向澳門房屋司（葡文縮寫為IHM）遞交一份附有適當資料之申請表為之。

二、申請表得向澳門房屋司或信用機構索取，其式樣附於本法令內。

3. O boletim de candidatura é entregue antes da celebração da escritura de empréstimo ou de locação financeira e após a obtenção da autorização da concessão de crédito pela respectiva instituição.

4. Com vista à observância do limite total de créditos a bonificar, os processos são ordenados sequencialmente, de acordo com o número de registo de entrada no IHM.

5. Caso o processo não se encontre devidamente instruído, o seu número de ordem corresponde ao do registo de entrada do elemento que o complete.

Artigo 9.^º

(Tramitação das candidaturas)

1. Compete ao IHM a decisão sobre os pedidos de concessão de bonificações e a instrução dos incidentes processuais que surgiem.

2. O IHM comunica a decisão ao interessado, no prazo de 30 dias, contados da data da instrução completa da candidatura, e em caso de deferimento emite o respectivo termo de autorização, de que envia cópia à Autoridade Monetária e Cambial de Macau (AMCM) e à instituição de crédito envolvida.

3. O modelo do termo de autorização referido no número anterior é publicado em anexo.

Artigo 10.^º

(Celebração das escrituras)

1. A escritura do contrato de empréstimo ou de locação financeira deve ser celebrada no prazo de 6 meses, a contar da data de emissão do termo de autorização, sob pena de ser cancelada a autorização de concessão da bonificação.

2. O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado sempre que, antes de expirar, for apresentada justificação aceite pelo IHM.

3. A decisão de cancelamento da concessão da bonificação é comunicada à AMCM e à instituição de crédito respectiva.

4. Devem ser celebradas em simultâneo a escritura de compra e venda e de empréstimo com constituição de hipoteca.

5. Da escritura de compra e venda ou de locação financeira consta obrigatoriamente a menção de que as mesmas são feitas ao abrigo do regime estabelecido no presente diploma, devendo igual menção constar do registo de aquisição.

6. O beneficiário deve entregar no IHM cópias autenticadas das escrituras referidas nos números anteriores, acompanhadas das correspondentes notas de registo.

Artigo 11.^º

(Encargo e liquidação das bonificações)

1. O encargo das bonificações é suportado pelo Orçamento Geral do Território.

三、申請表應在獲得有關機構之貸款許可後至以公證書訂立借款合同或融資租賃合同前遞交。

四、為遵守受補貼之貸款總金額之限制，卷宗應根據向澳門房屋司遞表時之登記編號，按先後次序排列。

五、如卷宗資料不足，其序號則為補交有關資料時之登記編號。

第九條 (申請程序)

一、澳門房屋司有權就發放補貼之申請作出決定，並負責組成程序附隨事項。

二、澳門房屋司應自組成申請卷宗之日起三十日內將決定知會利害關係人；批准申請時，房屋司應向利害關係人發出有關許可書，並將其副本送交澳門貨幣暨匯兌監理署及有關信用機構。

三、上款所指許可書之式樣附於本法令內。

第十條 (公證書之訂立)

一、借款合同或融資租賃合同應自許可書發出之日起六個月內以公證書訂立，否則將取消該發放補貼許可。

二、如在上款所指期限屆滿前，向澳門房屋司解釋並獲接受者，得延長該期限。

三、取消發放補貼之決定應知會澳門貨幣暨匯兌監理署及有關信用機構。

四、買賣及抵押借款應同時以公證書訂立。

五、在買賣公證書或融資租賃公證書內必須載明該等公證書係根據本法規所定制度訂立，而在取得之登記紀錄內亦應有此相同註明。

六、受益人應向澳門房屋司遞交以上各款所指公證書之經認證副本及有關登記之註記。

第十一條 (補貼之負擔及結算)

一、補貼之負擔由本地區總預算承擔。

2. As bonificações são liquidadas e pagas pela AMCM.
3. As instituições de crédito devem enviar periodicamente à AMCM documentos comprovativos do pagamento das amortizações ou rendas, discriminando as partes de capital e juros.
4. As bonificações são colocadas à disposição da correspondente instituição de crédito após a receção dos documentos comprovativos de cada um dos pagamentos, para crédito imediato na conta do beneficiário.
5. A instituição de crédito deve comunicar regularmente à AMCM a ocorrência de qualquer um dos seguintes factos, relativamente à operação de crédito bonificado:
 - a) Reembolso do crédito por parte do devedor;
 - b) Crédito, na conta do beneficiário, das bonificações colocadas pela AMCM à disposição da instituição de crédito;
 - c) Reembolso antecipado, no topo ou em parte, do crédito.

Artigo 12.º

(Transmissão)

1. A transmissão, que não seja por virtude de sucessão, das fracções autónomas durante os primeiros 5 anos, contados a partir da data de celebração da escritura do contrato de empréstimo ou de locação financeira, implica a devolução do montante total das bonificações recebidas pelo beneficiário acrescido dos respectivos juros legais.
2. A transmissão, que não seja por virtude de sucessão, verificada após o decurso do prazo previsto no número anterior, faz cessar o abono das bonificações.
3. Os notários só podem celebrar escrituras públicas de que resulte a transmissão das fracções ou do direito do locatário financeiro mediante a apresentação de documento emitido pelo IHM, comprovativo de que o transmitente satisfez todas as obrigações decorrentes do presente diploma.

Artigo 13.º

(Sanções aos beneficiários)

1. O beneficiário que dê à fração finalidade diversa da de habitação própria fica sujeito à devolução, em dobro, das importâncias recebidas a título de bonificação.
2. Igual sanção é aplicável quando se verifique, supervenientemente, que o beneficiário ou algum dos membros do seu agregado familiar, na composição declarada no boletim de candidatura, não satisfaziam, à data da entrada em vigor deste decreto-lei e à data da decisão de concessão da bonificação, o requisito previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, com excepção da situação prevista no n.º 2 do mesmo artigo.
3. O beneficiário que não cumpra o previsto no n.º 2 do artigo 3.º fica sujeito à devolução, em dobro, das importâncias recebidas a título de bonificação.

二、補貼金額由澳門貨幣暨匯兌監理署結算及支付。

三、信用機構應定期向澳門貨幣暨匯兌監理署呈交用以證明已支付分期欠款或租金之文件，其內須列明本金之金額及利息之金額。

四、在接收每一支付之證明文件後，有關補貼應立即存入受益人帳戶，以供有關信用機構支配。

五、信用機構應定期向澳門貨幣暨匯兌監理署知會任何與補貼貸款活動有關之下列事宜：

- a) 債務人償還貸款之情況；
- b) 由澳門貨幣暨匯兌監理署存入交由信用機構支配之補貼在受益人帳戶之情況；
- c) 提前償還全部或部分貸款之情況。

第十二條

(移轉)

一、如受益人自以公證書訂立借款合同或融資租賃合同之日起五年內移轉獨立單位，則須連同有關法定利息退還所收取之全部補貼；但因繼承而移轉者，不在此限。

二、在上款所指期限後移轉獨立單位者，將導致終止補貼之發放；但因繼承而移轉者，不在此限。

三、公證員須在移轉人出示由澳門房屋司發出而證明移轉人已履行本法規所有義務之文件後，方得訂立移轉獨立單位或移轉融資租賃承租人權利之公證書。

第十三條

(對受益人之處罰)

一、如受益人將自住房屋用作其他用途，則須雙倍退還所收取之補貼。

二、如嗣後發現受益人或其在申請表內聲明之家團成員，在本法令開始生效之日起及在作出發放補貼決定之日起，不符合第三條第一款 b 項之要件，則適用上款所指之處罰；但第三條第二款所指之情況，不在此限。

三、不履行第三條第二款規定之受益人，須雙倍退還以補貼名義收取之金額。

4. Mediante despacho do Governador, pode ser cancelada a bonificação e exigida a reposição dos montantes já recebidos a esse título, caso o beneficiário entre em mora no reembolso do crédito bonificado ou no pagamento das rendas, por período superior a 3 meses.

5. Para efeitos do n.º 1 entende-se por habitação própria a residência efectiva e com carácter permanente do beneficiário e seu agregado.

6. Compete à AMCM a verificação e comunicação da mora a que se refere o n.º 4.

7. Compete ao IHM a averiguação das irregularidades que possam levar à aplicação das sanções previstas nos n.ºs 1, 2 e 3.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 14.º

(Alteração das bonificações)

O nível das bonificações e o montante total dos créditos a bonificar estabelecidos, respectivamente, nos artigos 5.º e 7.º podem ser alterados por portaria.

Artigo 15.º

(Vigência)

1. Este diploma entra em vigor no dia 1 de Agosto de 1996.

2. Sem prejuízo da sua aplicabilidade aos créditos até então concedidos, o presente diploma cessa a sua vigência em 31 de Julho de 1998.

Artigo 16.º

(Revogações)

São revogados os Decretos-Leis n.ºs 32/85/M e 33/85/M, ambos de 13 de Abril, e todas as disposições que contrariem o disposto no presente diploma.

Aprovado em 3 de Julho de 1996.

Publique-se.

O Governador, Vasco Rocha Vieira.

四、如受益人遲延償還受補貼之貸款或遲延支付租金均逾三個月，總督得以批示取消補貼之發放，並要求退回所收取之補貼金額。

五、為第一款之效力，自住房屋係指受益人及其家團實際並長期居住之地方。

六、澳門貨幣暨匯兌監理署負責核實及知會第四款所指遲延之情況。

七、澳門房屋司有權調查可導致科處第一款、第二款及第三款所指處罰之有關不當情事。

第四章

最後規定

第十四條

(補貼之修改)

分別於第五條及第七條所指之補貼率及受補貼之總金額得以訓令修改。

第十五條

(生效)

一、本法規於一九九六年八月一日開始生效。

二、本法規之效力於一九九八年七月三十一日終止，但不影響該法規適用於該日期前已批准之貸款。

第十六條

(廢止)

廢止四月十三日第32/85/M號法令及第33/85/M號法令，以及所有與本法令相抵觸之規定。

一九九六年七月三日核准

命令公布

總督 韋奇立



GOVERNO DE MACAU
澳門政府

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE MACAU
澳門房屋司

**BONIFICAÇÃO AO CRÉDITO PARA AQUISIÇÃO
OU LOCAÇÃO FINANCEIRA DE HABITAÇÃO PRÓPRIA**
購置或以融資租賃方式擁有自用居所之優惠貸款制度

BOLETIM DE CANDIDATURA
申請表

REGISTO DE ENTRADA
遞交記錄

ENTRADA INICIAL

初次遞交

Nº _____

第 _____ 號

DATA _____ / _____ / _____

日期

O ENCARREGADO: _____

負責人

INSTRUÇÃO COMPLETA

完全遞交

DATA _____ / _____ / _____

日期

O ENCARREGADO: _____

負責人

Nº DE ORDEM: _____

編號

Nota: Este boletim de candidatura é composto por seis páginas.

注意：此申請表由六版組成。

CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DA BONIFICAÇÃO 批給優惠之條件

1. Preço da fracção não superior a 750 mil patacas.
單位價格不得超過澳門幣七十五萬元；
2. Licença de utilização não ter sido emitida há mais de 15 anos.
入伙紙之發出年份不得超過十五年；
3. Registo da fracção, com a finalidade habitacional, na Conservatória do Registo Predial.
單位必須在澳門物業登記局登記為住宅用途。

REQUISITOS DE CANDIDATURA 申請獲得優惠之條件

1. Maioridade de 18 anos.
必須年滿十八歲；
2. Residência no território de Macau.
澳門居民；
3. Titularidade de documento de identificação emitido pela Administração de Macau.
持有由本地區行政當局發出之身份證明文件；
4. Destinar-se a fracção a habitação própria do requerente e do respectivo agregado familiar.
購置之自用單位必須是申請人及其家人共用；
5. Não ser o requerente ou algum dos membros do seu agregado familiar, quer à data da entrada em vigor deste decreto-lei quer até à data da decisão de concessão da bonificação, proprietário de prédio urbano ou fracção autónoma no Território, nem titular de empréstimo concedido para a respectiva aquisição, nem ainda concessionário de terreno do domínio privado daquele.
申請人或其家庭成員均不可在本法令生效日期前或決定批給優惠日期前置有本地區城市的房地產、獨立單位，擁有購置有關單位之借款或私家地權的批給。

Entende-se por “agregado familiar” o conjunto de pessoas, indicadas neste boletim de candidatura, que家庭成員是指在本申請書內與申請人共同居住和生活的人員，他們是以結婚形式，vivam em comunhão de mesa e habitação com o requerente, ligadas por laços de casamento, união de facto,事實婚，直系親屬，旁系親屬和收養訂立關係的。parentesco, afinidade e adopção.

Ex. mo Senhor Presidente do Instituto de Habitação de Macau
致澳門房屋司司長

(nome) _____
(姓名)

(estado civil) _____, nascido em (localidade) _____, a

(婚姻狀況) _____ (出生地) _____ ,

(data) _____ / _____ / _____, residente em _____

於(日期) _____ 出生，居住於 _____ ,

titular do (a) _____ n° _____, emitido em Macau em _____ / _____ / _____,

持有(a) 號，於 由澳門發出，

requer a V. Ex^a se digne autorizar a concessão de bonificação, nos termos do Decreto-Lei n° 35 /96/M, de

請求閣下根據一九九六年七月八日第 35 /96/M 號法令，批准給予優惠，

8 de Julho, com referência à fracção (b) _____

單位位於(b)

destinada a habitação própria e permanente do requerente e do seu agregado familiar.

該單位是申請人及其家庭成員購置作永久性自用居所。

Para os efeitos do artigo 3º, nº1, al. b), do referido decreto-lei, declara que nem o próprio nem qualquer dos
為遵守有關法令第三條第一款(b)項之規定，聲明申請人和其任何一個家庭成員
membros do seu agregado familiar, quer à data da entrada em vigor deste decreto-lei quer até à data da decisão de
在本法令生效日期前或決定批給優惠日期前都不是本地區城市的
concessão da bonificação, é proprietário de prédio urbano ou fracção autónoma no Território, nem titular de
房地產、獨立單位之業主，亦不是購置有關單位之借款者或私家地權之批給者。
empréstimo concedido para a respectiva aquisição, nem ainda concessionário de terreno do domínio privado daquele.

Pede deferimento
申請人請求批准
(data) _____ / _____ / _____
(日期)

(assinatura)
(簽名)

JUNTA:

一併遞交：

- Fotocópias do seu documento de identificação e de cada um dos membros do seu agregado familiar.
- 申請人及其家人的身份證明文件副本。

(a) Natureza do documento de identificação

(a) 身份證明文件之類別

(b) Identificação da fracção: rua, nº de polícia, bloco, andar, letra

(b) 單位資料：街，門牌，座，樓，字。

COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

家庭成員

(Pág. 4)

第四版

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO

貸款資料

(a preencher pela instituição financiadora)

(由財政機關填寫)

Designação da instituição de crédito

二、借款者即信貸機構之名稱

Preço da fração : MOP\$ _____ ()

單位價格：MOP \$ (澳門幣)

Objecto do crédito: empréstimo/locação financeira (riscar o que não interessa)

Objecto do crédito: empréstimo/locação financeira (riscar o que não interessa)

Objecto do crédito: empréstimo/locação financeira (riscar o que não interessa)
貸款方式：借款／融資租賃（刪劃不適用內容）
Data da autorização da concessão do crédito: _____ / _____ / _____
貸款批給之許可日期
Montante do empréstimo/ valor do contrato de locação financeira (riscar o que não interessa)

MOPS _____ (_____)

Taxa de juro contratual: %

合同內之利率

Prazo do reembolso do crédito/pagamento de renda: _____ (número de meses)

償還期限／租金付款期限 (月數)

Data da 1^a prestação/renda ____/____/____

首期付款日期／租金付款日期

Número da conta do beneficiário para efeito de processamento das bonificações

受惠人進行優惠款項程序之戶口號碼

Data _____ / _____ / _____
日期

assinaturas autorizadas da instituição de crédito
轄准之信貸機構簽名

IDENTIFICAÇÃO DA FRACÇÃO

單位資料

Rua/Avenida/Outro 街／大馬路／其他
Nº de Polícia _____ Bloco _____ Andar _____ Letra _____ 號門牌 第 座 樓 字
Licença de utilização nº _____ de _____ / _____ / _____ 入伙紙 號 於 發出
Prédio inscrito na matriz sob o artigo nº _____ 樓宇登記於 房屋記錄冊編號第 號
Propriedade horizontal inscrita sob o nº _____ a fls. _____ do livro F- _____ 分層樓宇登記於第 號 第 頁第F- 冊。
Prédio descrito sob o nº _____ a fls. _____ do livro B- _____ 樓宇載於第 號 第 頁第B- 冊。
Fracção inscrita a favor de _____ 單位是以 名義登記於
sob o nº _____ a fls. _____ do livro G - _____ , 第 號第 頁 第G- 冊，
<input type="checkbox"/> não recaindo sobre a mesma qualquer ónus ou hipoteca 該單位沒有任何負擔或曾作任何按揭
<input type="checkbox"/> recaindo sobre a mesma o ónus de _____ 責任 該單位擔當
<input type="checkbox"/> recaindo sobre a mesma hipoteca a favor de _____ 該單位以 名義作按揭
Data _____ / _____ / _____ 日期
assinatura do funcionário 職員簽名

INFORMAÇÃO FINAL

最後資料

- Registo, em nome do requerente ou de qualquer dos membros do seu agregado familiar, de prédio urbano, fracção autónoma ou das propriedades privadas do domínio privado do Território.

SIM 是 NÃO 否

- Estão preenchidos todos os requisitos legais para a concessão da bonificação
- 填滿申請獲得優惠之合法條件。

SIM 是 NÃO 否 É de: Deferir 有待：批准 Indeferir 不批准

Data _____ / _____ / _____

日期

O funcionário _____

職員

DECISÃO

決定

Defiro/Indefiro

批准 / 不批准

O Presidente

司長

Data _____ / _____ / _____

日期

TRAMITAÇÃO SUBSEQUENTE

隨後程序

- Comunicada a decisão ao requerente em _____ / _____ / _____
- 於 把決定通知申請人
- Emissão do termo de autorização em _____ / _____ / _____
- 於 發出核准書
- Remessa do termo de autorização em:
 - AMCM _____ / _____ / _____
 - 於 向澳門貨幣暨匯兌監理署遞交核准書
 - Instituição de crédito _____ / _____ / _____
 - 於 向信貸機構遞交核准書
- Data limite para a celebração da escritura (de empréstimo/ de locação financeira) _____ / _____ / _____
簽署貸款契約或融資租賃契約之期限
- Remessa à Direcção dos Serviços de Finanças de cópia autenticada da escritura (de empréstimo / de locação financeira) _____ / _____ / _____
- 於 向財政司遞交經鑑證之貸款契約或融資租賃契約之副本



REGIME DE BONIFICAÇÃO AO CRÉDITO PARA AQUISIÇÃO
OU LOCAÇÃO FINANCEIRA DE HABITAÇÃO PRÓPRIA
購置或以融資租賃方式擁有自用居所之優惠貸款制度
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

核准書

Fracção :

單位

Família :

家庭編號

Para efeitos de celebração da escritura de compra e venda ou de locação financeira da fracção
為著簽署

autónoma , situada
獨立單位 位於

買賣契約或融資租賃契約之目的，

declara-se que, nos termos do nº 2 do artº 9º do Decreto-Lei nº 35/96/M, de 8 de Julho,
按照一九九六年七月八日第35/96/M號法令第九條第二款之規定，

por despacho do Presidente do Instituto de Habitação de Macau, datado de , foi
茲聲明按照 年 月 日澳門房屋司司長之批示，

o requerente
購買者

, autorizado
已予核准享

a beneficiar do regime de bonificação criado pelo referido decreto-lei estabelecendo-se como limite
用上述法令所訂定之優惠制度，並訂出簽署

para a celebração da escritura do contrato de empréstimo ou de locação financeira a data de
貸款契約或融資租賃契約之限期為

À transmissão da referida fracção aplica-se o disposto no artigo 12º do referido decreto-lei.
該單位可按照上述法令第十二條之規定作移轉。

Este documento vai assinado pelo Presidente e autenticado com o selo branco do Instituto de
本件由司長簽署，並加蓋澳門房屋司白印為據。

Habitação de Macau.

Macau, _____ de _____ de _____.
澳門 日 月 年。

O Presidente
司長